PORTARIA Nº. 921, DE 17 DE ABRIL DE 2.023.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA - EDITAL Nº 03/2.023."

O Prefeito Municipal de Silveirânia/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente no art. 53, inciso IX, e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 751, de 09 de fevereiro de 2018, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/MG, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** e;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores **PRESIDENTE: SIMONE DE PAULA CIRINO SERPA, SECRETÁRIA: VANDA MARIA MACIEL NEVES, MEMBRO: LUCÍLIO MARCOS SARAIVA**, para compor a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. A Comissão Especial deverá fornecer subsídios e informações à empresa organizadora e neste mister deverá:

a. Fornecer relação dos locais que poderão ser utilizados quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-os, se for o caso;

b. Expedir ofícios sempre que houver necessidade, a pedido da empresa ou por conveniência da Administração Pública tais como, requisição de ambulância, requisição de profissionais da área médica, informações/requisições junto aos órgãos de segurança pública;
c. Indicar mão-de-obra temporária para prestação de serviços durante a realização dos trabalhos, tais como: fiscais, porteiros e auxiliares;
d. Acompanhar o recebimento das inscrições, apuração de pontuação, análise de recursos e participar de quaisquer reuniões que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Quaisquer circunstâncias não previstas nesta Portaria serão deliberadas por esta comissão especial.

Art. 4°. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a Comissão será extinta após a homologação do Certame.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Silveirânia/MG, 17 de abril de 2023.

Jânio David Lamas
Prefeito Municipal

Rua Araújo Ferreira, nº. 15, Centro, Silveirânia – MG
CEP 36.185-000
e-mail: gabinete@silveirania.mg.gov,br